



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo administrativo: 210/4559/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Data da realização: 21/12/2022

Abertura das propostas: 10:30min

Início da disputa: 11h

Modo de disputa: Aberto e fechado (Decreto nº 10.024/2019)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Número da licitação na Plataforma: 977999

E-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, doravante denominada **FME**, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº 210/4559/2021, fará realizar, no dia 21 de dezembro de 2022, a partir das 10:30min (Horário de Brasília – DF), na rede mundial de computadores (Internet), através da plataforma Licitações-e, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 9.614/2005, 9.642/2005 e 12.518/2017, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia e hora indicados no Item 6



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As retificações deste Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na página principal da licitação, na relação de documentos e no campo de mensagens, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da plataforma Licitações-e, <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site da FME, <http://www.educacaoniteroi.com.br>.

1.4. Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início do certame licitatório, por escrito, na Sede da FME, sito à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, ou através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.5. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da FME, sito à rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói, das 10h às 15h, ou enviada através do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, devidamente documentado, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.7. Caberá ao Presidente da FME decidir sobre a impugnação ao Edital no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

1.8. As respostas às impugnações serão divulgadas através de mensagens na plataforma Licitações-e, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e no Diário Oficial do Município de Niterói.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de Agente de Integração para Desenvolvimento do Programa de Estágio não Obrigatório e Supervisionado de Estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e educação profissional de ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, para atendimento às necessidades dos Projetos Educacionais da Diretoria do Ensino Fundamental e Departamentos da FME, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

Quantitativo de estagiários	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte Ref.22 dias úteis	1/12 Ref. Ao Recesso Remunerado	Total de custos por estudante
220	22h e 30 min.	R\$600,00	R\$195,80	R\$50,00	R\$938,48 (somada a taxa de ADM)

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para a Taxa de Administração, os Auxílio Transporte, Bolsa Auxílio e 1/12 referente ao Recesso Remunerado é de **R\$ 2.477.587,20** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3.2 O valor da Taxa de Administração é estimado em R\$92,68 (Noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) unitário mensal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

4.1 Poderão participar deste Pregão:

- a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) estejam previamente credenciadas junto ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.
- c) o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- d) a perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- e) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.2 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente o cadastramento da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de empresas punidas por:



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Em caso de não atendimento ao contido no Subitem 4.3, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da plataforma Licitações-e, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início de acolhimento das propostas	10/12/2022	10h
Limite acolhimento das propostas	21/12/2022	10:30min
Data de abertura das propostas	21/12/2022	10:30min
Início da disputa	21/12/2022	11h
Processo nº	210/4559/2021	
Tipo	Menor Preço Global	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação	09/12/2022	
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br	
Número da licitação no portal	977999	
Modo de disputa	Aberto e Fechado	



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Não receberemos ligações telefônicas no horário do certame.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, em campo específico, a ser integralmente preenchido inclusive com indicação dos serviços ofertados, de acordo com o **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

7.2 A proposta de preço cadastrada na plataforma Licitações-e não poderá, em hipótese alguma, estar identificada, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.3 O formulário do **Anexo IV- PROPOSTA REALINHADA/DETALHE**, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação a sua oferta final.

7.4 Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

7.5 Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

7.6 As propostas apresentadas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

7.8 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.

7.10 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.11 Será rejeitada a proposta que apresentar valores acima do valor estimado e/ou que apresentar valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.12 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ao



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, o Modo de Disputa será Aberto e Fechado, obedecendo ao disposto no artigo 33, Caput e seus parágrafos 1º ao 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por Global, consoante as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, com lance final fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITAÇÕES-E, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante, conforme disposto no subitem 7.2.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2.849/2011, deverá declarar no momento da apresentação de sua proposta na plataforma Licitações-e, que cumpre os requisitos previstos na Lei complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

10.2 Em caso de não atendimento ao contido no subitem 10.1, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

10.3 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratações, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.4 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido no campo de mensagens da plataforma Licitações-e, divulgando, com antecedência mínima de 1h (uma hora), data e hora para a reabertura da sessão.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados, constantes dos arquivos e registros digitais, através da plataforma Licitações-e, em campo próprio do sistema, no ato do cadastramento da proposta, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação as seguintes declarações devidamente preenchidas:

- **(Anexo VI)** Declaração de Inexistência de Penalidade/Idoneidade;
- **(Anexo VII)** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 1988;
- **(Anexo VIII)** Declaração de cumprimento do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991; (quando couber)
- **(Anexo IX)** Declaração de cumprimento dos Requisitos Legais para Qualificação como Microempresa ou de Pequeno Porte;
- **(Anexo X)** Declaração de optante do simples. (quando couber)

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de pelo menos 1 (um) dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Alvará de Funcionamento/Localização;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil/2015, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h) Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/ CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo as determinações da Lei nº 12.846/2013, bem



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

como Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- i) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.4 DAS COOPERATIVAS

a) Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

b) Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

12.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal onde é Sediada, mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede;
- i) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

- j) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.
- l) A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.6.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

12.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.8 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

a) deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VII**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.9 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

a) As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

b) Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

d) As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

e) O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados, constantes dos arquivos e registros digitais, através da plataforma Licitações-e, em campo próprio do sistema, no ato do cadastramento da proposta, sendo válidos para todos os efeitos, inclusive para comprovação e prestação de contas.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói - FME.

14.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. A FME, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.8 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.9 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FME de Niterói, analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FME de Niterói, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato, considerando para tal, o valor mensal das Bolsas-Auxílio, do Auxílio Transporte, Recesso Remunerado e da Taxa de Serviços na forma e condições a serem pactuadas;



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

- 16.2** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais correspondentes, em caso de descumprimento contratual;
- 16.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 16.4** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 16.5** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para supervisionar as atividades relacionadas ao estágio;
- 16.6** Não aceitar a inclusão ou manutenção de estudantes no estágio curricular em desacordo com o preestabelecido na lei nº 11.788/08;
- 16.7** Alocar os estagiários nas unidades de educação e departamentos da FME onde serão desempenhadas as atividades de estágio;
- 16.8** Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- 16.9** Lavrar os Termos de Compromissos a serem assinados pelos agentes envolvidos;
- 16.10** Além de outras obrigações da Contratada e Contratante que estão previstas no respectivo Termo de Referência – TR.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2** A CONTRATADA prestará serviços de contratação de estagiários, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente;



Proc.:	
210/4559/2021	
Data:	Fls.:
05/10/21	
Rubrica:	
Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

17.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

17.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação;

17.5 Colocar os estagiários à disposição da FME no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do contrato;

17.6 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.7 Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários junto às instituições de ensino;

17.8 Proceder ao recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, atendendo ao perfil de vagas solicitadas pela FME;

17.9 Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da FME;

17.11 Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;

17.12 Relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos para estágio de alunos para as áreas de ensino definidas pela FME;

17.13 Exigir dos estagiários a apresentação de exames médicos que comprovem aptidão para realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo se submeta à perícia médica oficial;

17.14 Expedir os Certificados de Estágio.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência do Objeto** será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Contrato, que ocorrerá após a sua assinatura.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, conforme ato de nomeação:

Gestor do Contrato: Solange Santiago Ferreira – Matr. 231.296-5

Fiscal: Jeferson Siqueira Gulinski da Silva – Matr. 236.697-9

Fiscal: Clementina Maria Maria Silva Soares – Matr. 234.323-4

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o subitem 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela FME de Niterói.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 205

PROGRAMA DE TRABALHO: 204312.122.0145.6274

NATUREZA DA DESPESA: 3339039

REDUZIDO: 15301

22.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.3 O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, Alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo contratante,



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

contados do primeiro dia útil do envio do e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói/RJ – CEP 24030-075, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Municipal 160637-5, endereço: Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói/RJ – CEP 24030-075. Telefone: (21) 2717-3379



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a FME de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

24.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

24.2 Se o licitante desatender às exigências previstas no Item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

25.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- a) Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- b) O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.2 - DOS RECURSOS

- a) O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se em campo próprio da plataforma Licitações-e, dentro do prazo de até 20 minutos após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.
- b) Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo quando solicitado.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- d) As razões, contrarrazões e demais solicitações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.
- e) As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante que, convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- b) Multas previstas em Edital e no contrato.

26.2 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- a) Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c) Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d) Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- e) Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

26.3 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

26.5 A sanção prevista na alínea b do ITEM 25.3 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

26.6 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

26.7 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no subitem 25.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

28.8 As sanções previstas nas Alíneas “a” e “b” do Item 25.1 e nas Alíneas “a”, “b” e “c” do Item 25.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa. Cabendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador da Despesa.

26.9 As multas administrativas, previstas na Alínea “b” do Item 25.1 e na Alínea “b” do Item 25.2:

- a) Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

26.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na Alínea “c” do Item 25.2:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

26.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na Alínea “d” do item 25.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

26.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.13 Se o valor das multas previstas na Alínea “b” do Item 25.1, na Alínea “b” do Item 25.2 e no Item 25.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso. Na hipótese de sanção, será garantido o que se segue:

- a) Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas Alíneas “a” e “b” do Item 25.1 e nas Alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 25.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da Alínea “d”, do Item 25.2.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

26.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

26.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

26.18 As penalidades previstas nos Itens 25.1 e 25.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

26.19 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993).
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado a FME, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.3 - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo endereço eletrônico pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início do certame.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA REALINHADA;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.



Proc.: 210/4559/2021	
Data: 05/10/21	Fls.:
Rubrica: Jaqueline Silva Santos 236.993-2	

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

27.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 08 de dezembro de 2022

Jaqueline Silva Santos

Presidente da Comissão de
Análise e Elaboração de Editais
Portaria FME nº 121/2021

EQUIPE DE APOIO:

Elen Cristina Figueiredo de Oliveira

Paulo Emery Lembo

Marcos Vinicius Monteiro Borel

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Simone Pereira Maia